



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 1.171

em 04 / 10 / 2021 às 10 : 55


Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 113 /2021

**DENOMINA O ESPAÇO CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO DE
“CLARA LUIZA HULLE PEREIRA” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**CLARA LUIZA HULLE PEREIRA**” o Espaço Cultural do Município de Marechal Floriano situado à Rua Emilio Gustavo Hulle, nº. 145, centro, Marechal Floriano/ES.

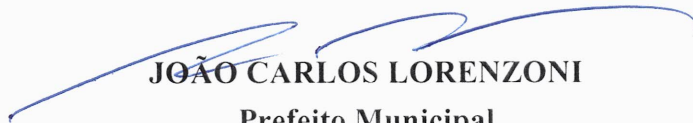
Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 370, de 07 de Julho de 2000.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.830, de 27 de junho de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de setembro de 2021.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

De acordo com o art. 56 da lei Nº 13.146, de 6 julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência –, todo edifício, seja ele de posse pública ou privada, deve ser construído ou reformado de modo a oferecerem acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. Além disso, o art. 42 do estatuto garante acesso à cultura, turismo e lazer desse grupo.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, pensando na comunidade em questão, propõe a alteração da localização da chamada “Casa da Cultura” que será realocado a um ambiente de fácil mobilidade e acesso e receberá o nome de Espaço Cultural “Clara Luiza Hulle Pereira”. Além do ambiente ser receptível ao público PCD (pessoa com deficiência), também será favorável ao público de faixa etária mais elevada e qualquer pessoa que tenha a mobilidade reduzida.

Assim, o Espaço Cultural, como patrimônio público, pode oferecer à população local e de fora um ambiente mais seguro e inclusivo, sendo capaz de exercer a cultura da região e apresentá-la na forma da arte, da dança e do teatro de uma forma constitucional e igualitária, garantindo os direitos fundamentais da população.

Marechal Floriano/ES, 30 de setembro de 2021.



JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal